

Complementar nº 25/94, de 5 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Botelho dos Santos**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de Almeirim, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0050012010-00**, referente à prestação de **contas de governo** daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1108/2013/3ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 530012012-00 – Contas de Gestão)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art.95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**, responsável pelas **contas de gestão da Prefeitura Municipal de Oriximiná, no exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **530012012-00**, referente à prestação de **contas de gestão** daquela Prefeitura, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1109/2013/3ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 530012012-00 – Contas de Governo)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 5 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **530012012-00**, referente à prestação de **contas de governo** daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

EDITAIS DE CITAÇÃO 2ª CONTROLADORIA/TCM DO 1181 AO 1188/2013 – EXCETO 1186 (1ª PUBLICAÇÃO) NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 606058

EDITAL Nº 1181/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 452302010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **Onilson Carvalho do Nascimento**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Onilson Carvalho do Nascimento**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação/ FUNDEB de Melgaço, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **452302010-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1182/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 450022010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **José Osvaldo Costa Viegas**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Osvaldo Costa Viegas**, responsável

pelas contas da **Câmara Municipal de Melgaço, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **450022010-00**, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1183/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 672712012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Ediene Pamplona Bentes**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Ediene Pamplona Bentes**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari, exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **672712012-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1184/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 662042012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Cirlene Oliveira Araújo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cirlene Oliveira Araújo**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Salvaterra, exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **662042012-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1185/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 330022010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **Miguel Dilson da Costa Afonso**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Miguel Dilson da Costa Afonso**, responsável pelas contas da **Câmara Municipal de Igarapé Miri, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **330022010-00**, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1187/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 572172010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Lindoia Castro Moreira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Lindoia Castro Moreira**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **572172010-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1188/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 572172011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **Elisio Boulhosa Tavares**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “b” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Elisio Boulhosa Tavares**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **572172011-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 606368

RESOLUÇÃO Nº 11.197, DE 24/09/2013

Processo nº 050012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2003

Responsável: Marivaldo Paes da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Almeirim. Prestação de Contas. Exercício 2003. Descumprimento do Art. 212, CF, não repasse dos recursos necessários ao FMS, descumprimento do Art. 29-A, CF, descumprimento do Art. 20, III, “b”, da LRF. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Emitir PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Almeirim, a NÃO APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARIVALDO PAES DA COSTA, face ao descumprimento do Art. 212, CF, ao não repasse dos recursos necessários ao FMS, ao descumprimento do Art. 29-A, CF e ao descumprimento do Art. 20, III, “b”, da LRF.

II – Multar o ordenador de despesas, com recolhimento e comprovação para esta Corte de Contas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 69, II, da LC nº 025/94 nos valores e destinatários seguintes:

- Ao erário municipal:

- R\$ 9.304,00 (nove mil, trezentos e quatro reais) referente a 15% (quinze por cento) da remuneração anual do ordenador de despesas, pela infringência ao Artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, remessa intempestiva dos RGF’s do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

- Ao FUMREAP/TCM – Fundo instituído pela Lei nº 7.368/2009:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo atraso na remessa dos RREO’s do 1º, 2º, 3º, 4 e 6º bimestres de 2003, com base no Art. 120-B, I, II e IV, do RI/TCM/PA, bem como da divergência de valores na receita orçamentária, demonstrativo orçamentário incorreto, balanço financeiro incorreto, com lançamento a conta “receita a comprovar” – PM, na ordem de R\$ 7.283,29 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e demonstração das variações e balanço patrimonial, com base no Art. 120-A, II, do RI/TCM/PA.

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade.

RESOLUÇÃO Nº 11.199, DE 24/09/2013

Processo nº 1160012002-00

Origem: Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2002

Responsável: Eduardo Azevedo

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Jacareacanga. Prestação de Contas. Exercício 2002. Conta “Agente Ordenador”. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Recolhimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Emitir PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Jacareacanga, a NÃO APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Eduardo Azevedo, face a conta “Agente Ordenador” no valor de R\$ 13.105,87 (treze mil, cento e cinco reais e oitenta e sete centavos).